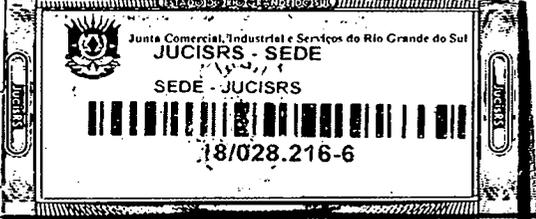




Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43205047721

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

13 MAR 2018

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

26 FEV 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800001562

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE  
Local

Nome: Gabriela Braatz  
Telefone de Contato: (51)3083-6350  
Assinatura: *[Signature]*

9 Fevereiro 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO 10/2/18

Data

[Signature]  
Responsável

NÃO 13/03/18

Data

AMANDA  
Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

15/03/18  
Data

LUIS VALTER CARREIRO

ID 261767192

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4635312 em 15/03/2018 da Empresa STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 43205047721 e protocolo 180282166 - 09/01/2018. Autenticação: 78303284644E3B99B5B69573F3C2347E1E8D70. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/028.216-6 e o código de segurança GmUf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

**STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- EPP**

**CNPJ 05.543.938/0001-71**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07**

**E**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

1) **Alexandre Braatz**, brasileiro, maior, casado pelo regime da separação total de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade número **9046151222**, SSP/RS, inscrito no CPF sob o número **761.114.900-87**, residente e domiciliado à Rua Filadélfia, 240, apto. 901, bairro São João, em Porto Alegre, RS, CEP 90.550-060; e

2) **Gabriela Braatz**, brasileira, maior, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade número **8046146083**, SSP/RS, inscrita no CPF sob o número **761.115.040-53**, residente e domiciliada à Av. Carlos Gomes, 60, apto. 505, bairro Boa Vista, em Porto Alegre, RS, CEP 90.480-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que adota como nome empresarial a denominação social de **Startech Equipamentos de Telecomunicações Ltda. - EPP**, estabelecida na cidade de Porto Alegre, RS, à Praça Alberto Ramos, 812, loja 02, bairro Higienópolis, CEP 90.520-050, inscrita no CNPJ sob o número **05.543.938/0001-71**, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o número **43.205.047.721**, em 06 de Março de 2003, posteriores alterações contratuais arquivadas sob os números **2.266.261**, em 21 de Julho de 2003, **2.276.480**, em 18 de Agosto de 2003, **2.325.208**, em 16 de Dezembro de 2003, **3.917.940**, em 05 de Março de 2014, **4.002.524**, em 29 de Setembro de 2014, e última alteração contratual arquivada sob o número **4.069.316**, em 24 de Fevereiro de 2015, resolvem, de comum acordo, alterar o referido contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

**1. Alteração de objeto social**

O objeto social da sociedade passa a ser de:

- a) comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1/00);
- b) comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2/01);
- c) comércio varejista de material de escritório (CNAE 47.61-0/03);
- d) comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01);
- e) comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02);
- f) comércio atacadista de material de escritório (CNAE 46.47-8/01);
- g) serviços de instalação de equipamentos de telecomunicações e informática (CNAE 62.09-1/00);
- h) assistência técnica e manutenção de sistemas de informática (software) (CNAE 62.09-1/00);

1



- i) desenvolvimento de sistemas de informática (software) – (CNAE 62.01-5/01); ✓
- j) cessão e comercialização de licenças e direito de uso de software (CNAE 62.02-3/00); ✓
- k) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (62.03-1/00); ✓
- l) locação de equipamentos de telecomunicações e informática (CNAE 77.33-1/00); ✓
- m) locação de salas de videoconferências (CNAE 82.11-3/00); ✓
- n) representação comercial (CNAE 46.14-1/00).

**Parágrafo Único** - É permitido a sociedade importar e exportar os produtos do seu objeto social.

## 2. Abertura de filial no ES

É aberta uma filial da sociedade no estado do Espírito Santo, à Rodovia Governador Mario Covas, 3.979 Km 268, Sala/Cont 4E, Bairro Planalto de Carapina, Distrito de Carapina - Município Serra - CEP 29.162-702, que girará com o mesmo capital da matriz e terá por objeto social, sempre na modalidade de venda não presencial, os itens "a" a "d" da cláusula de objeto social.

## 3. Consolidação do Contrato Social

Os sócios de comum acordo, e atendendo as exigências da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolvem também consolidar todos os pactos anteriores, incluindo as alterações e modificações efetuadas neste instrumento, de forma que a sociedade passa a vigor pelo contrato que a seguir se transcreve, revogadas as cláusulas e condições dos pactos anteriores, de forma a prevalecer como norma para a sociedade e seus componentes

### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1) **Alexandre Braatz**, brasileiro, maior, casado pelo regime da separação total de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade número **9046151222**, SSP/RS, inscrito no CPF sob o número **761.114.900-87**, residente e domiciliado à Rua Filadélfia, 240, apto. 901, bairro São João, em Porto Alegre, RS, CEP 90.550-060; e.

2) **Gabriela Braatz**, brasileira, maior, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade número **8046146083**, SSP/RS, inscrita no CPF sob o número **761.115.040-53**, residente e domiciliada à Av. Carlos Gomes, 60, apto. 505, bairro Boa Vista, em Porto Alegre, RS, CEP 90.480-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que adota como nome empresarial a denominação social de **Startech Equipamentos de Telecomunicações Ltda.** - EPP, estabelecida na cidade de Porto Alegre, RS, à Praça Alberto Ramos, 812, loja 02, bairro Higienópolis, CEP 90.520-050, inscrita no CNPJ sob o número **05.543.938/0001-71**, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o número **43.205.047.721**, em 06 de Março de 2003, posteriores alterações contratuais arquivadas sob os números **2.266.261**, em 21 de Julho de 2003, **2.276.480**, em 18 de Agosto de



2



2003, 2.325.208, em 16 de Dezembro de 2003, 3.917.940, em 05 de Março de 2014, 4.002.524, em 29 de Setembro de 2014, e última alteração contratual arquivada sob o número 4.069.316, em 24 de Fevereiro de 2015, e regida pelas seguintes cláusulas:

#### **I - Nome empresarial**

A sociedade adota como nome empresarial a denominação social de **Startech Equipamentos de Telecomunicações Ltda. - EPP.**

A sociedade adota, como nome fantasia, a expressão "**Startech**".

#### **II - Sede e foro**

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, RS, à Praça Alberto Ramos, 812, loja 02, bairro Higienópolis, CEP 90520-050.

A sociedade possui uma filial, situada a Rodovia Governador Mario Covas, 3.979, Km 268, Sala/Cont 4E, Bairro Planalto de Carapina, Distrito de Carapina - Município: Serra - ES - CEP 29.162-702, que gira com o mesmo capital da matriz e tem por objeto social, sempre na modalidade de venda não presencial, os itens "a" a "d" da cláusula de objeto social.

#### **III - Tipo jurídico**

A sociedade é constituída pelo tipo jurídico de sociedade limitada.

#### **IV - Objeto Social**

A sociedade tem por objeto:

- a) comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1/00);
- b) comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2/01);
- c) comércio varejista de material de escritório (CNAE 47.61-0/03);
- d) comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01);
- e) comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02);
- f) comércio atacadista de material de escritório (CNAE 46.47-8/01);
- g) serviços de instalação de equipamentos de telecomunicações e informática (CNAE 62.09-1/00);
- h) assistência técnica e manutenção de sistemas de informática (software) (CNAE 62.09-1/00);
- i) desenvolvimento de sistemas de informática (software) - (CNAE 62.01-5/01);
- j) cessão e comercialização de licenças e direito de uso de software (CNAE 62.02-3/00);
- k) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (62.03-1/00);
- l) locação de equipamentos de telecomunicações e informática (CNAE 77.33-1/00);
- m) locação de salas de videoconferências (CNAE 82.11-3/00);
- n) representação comercial (CNAE 46.14-1/00).



3



**Parágrafo Único** - É permitido a sociedade importar e exportar os produtos de seu objeto social.

#### V - Início das atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2003.

#### VI - Prazo de duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### VII - Capital Social

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sua distribuição é a seguinte:

Alexandre Braatz .....	225.000 quotas (50%).....	R\$ 225.000,00
Gabriela Braatz .....	225.000 quotas (50%).....	R\$ 225.000,00
<b>Total .....</b>		<b>450.000 quotas (100%).....R\$ 450.000,00</b>

#### VIII - Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

#### IX - Administração

A sociedade é dirigida e administrada pelos sócios **Alexandre Braatz e Gabriela Braatz**, em conjunto ou separadamente, que a representarão em juízo ou fora deste, praticando todos os atos de comércio compatíveis com as atividades da mesma, podendo contrair empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, inclusive devedoras. Fica-lhes, no entanto, vedado o uso da sociedade em negócios a ela estranhos, tais como avais, cauções ou endossos em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar seus bens imóveis sem autorização dos demais sócios.

#### X - Retirada de pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", para aqueles que efetivamente exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### XI - Exercício social



Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo único.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

## **XII - Reunião de sócios**

Os sócios serão convocados, pelos administradores, para reunião de sócios, através de carta registrada com 5 (cinco) dias de antecedência, fixando o local, a data, o horário e a ordem do dia. Caso todos os sócios compareçam ou declararem por escrito a ciência da reunião, fica dispensada a sua convocação por carta registrada.

## **XIII - Abertura de filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## **XIV - Indivisibilidade e transferência de quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Caso se realize a cessão das quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

## **XV - Retirada de sócio**

Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deverá cientificar os demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. O pagamento ao sócio retirante será feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, de acordo com o balanço especial feito para este fim.

## **XVI - Falecimento ou interdição de sócio**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

#### **XVII - Cláusulas Omissas**

As cláusulas omissas deste instrumento serão dirimidas pela legislação que disciplina essa forma societária.

#### **XVIII - Normas supletivas**

A sociedade será regida supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

#### **XIX - Foro**

Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

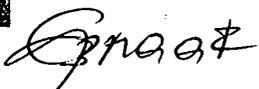
#### **XX - Declaração de desimpedimento**

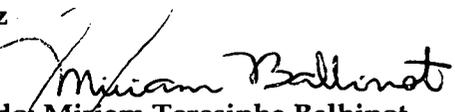
Os administradores e sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, a propriedade ou outros que os impeçam de exercer atividade mercantil, nos termos do art. 1011, § 1º do Código Civil Brasileiro de 2002.

E, por estarem perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual na presença de duas testemunhas.

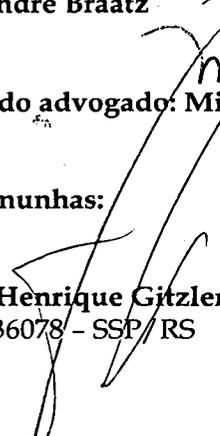
Porto Alegre, RS, 14 de Dezembro de 2017.

  
Alexandre Braatz

  
Gabriela Braatz

  
Visto do advogado: Miriam Teresinha Balbinot  
OAB/RS 62.841

Testemunhas:

  
Jorge Henrique Gitzler  
7015936078 - SSP/RS

  
Melissa Marfilson  
5064058786 - SJS/RS

